



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.428, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

-Altera a redação do artigo 8º da Lei nº 4.214 de 29 de junho de 2009 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 4.214 de 29 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Executivo poderá desenvolver as ações estabelecidas no artigo anterior através de parcerias entre o Fundo Social de Solidariedade de Tatuí – FUSSTAT, Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Educacional Manoel Guedes através de sua Escola Técnica “Dr. Gualter Nunes”.

Art. 2º Acrescenta, ao artigo 8º da Lei Municipal nº 4.214 de 29 de junho de 2009, parágrafo único a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - ...

Parágrafo único. O executivo concederá, através do fundo social de solidariedade de Tatuí – FUSSTAT, “KIT ENXOVAL”, para os nascidos das gestantes integrantes deste programa, que se enquadrem nas obrigações constantes do artigo 6º desta Lei”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Setembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.428, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/09/2010.

Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Oséias Rosa**
(Ofício nº. 469/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).